



INSTITUTO DE SUPERVISÃO DE
SEGUROS DE MOÇAMBIQUE

AVISO

Aplicação de Medida Sancionatória, no Âmbito da Fiscalização das Garantias Financeiras

No âmbito da supervisão e fiscalização da actividade seguradora e respectiva mediação que incumbem ao Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique, IP, no exercício económico findo a 31 de Dezembro de 2021, foi constatada a irregularidade cometida pela **Imperial Insurance Moçambique, SA**, sobre a qual, a Presidente do Conselho de Administração do ISSM, IP, nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 4 do Estatuto Orgânico deste Instituto, aprovado pela Resolução nº 36/2021, de 15 de Dezembro, aplicou a multa, no valor de **500.000,00MTs** (quinhentos mil meticais), por não ter submetido o relatório e contas do exercício findo a 31/12/2021, nos termos do nº 2 do artigo 83 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30/2011 de 11 de Agosto, o que constitui contravenção prevista na alínea d) do número 3 do artigo 67, punível nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 68, ambos do Regime Jurídico dos Seguros (RJS), aprovado pelo Decreto-Lei nº 1/2010, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do número 1 do artigo 69 do já mencionado RJS.

A aplicação da referida sanção visa garantir o bom funcionamento da indústria de seguros no País.

Maputo, 06 de Maio de 2024

ILEGÍVEL